

Lei n.º 3

A Camara Municipal de Thuitalea decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito de vinte e cinco mil cruziros (R\$ 25.000,00) para a construçao da Escola Rural de Quirinópolis.

Art. 2.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tao inteiramente como nela se con-tem.

Dada e passada digo, dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Thuitalea em 23 de Fevereiro de 1946.

Mauri Nolas Guimarães — Prefeito
Julia de Oliveira Lima — Secretaria

Lei n.º 4

A Camara Municipal de Thuitalea decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, na verba competente do orçamento de 1949, o credito de sessenta mil cruziros (R\$ 60.000,00), para a construçao de uma estrada de auto-rueda que, partindo

da sede da Vila de Gurinhata, tenha seu termino na Fazenda "Pouso Alto", em São Jerônimo Pequeno, numa extensão de quinze (15) quilômetros, devendo fazer junção com a Rodovia São Paulo - Curitiba, naquela fazenda agrícola.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Curitiba em 23 de Fevereiro de 1948.

Moacyr Vitor Guimarães - Prefeito -
Julia de Oliveira Silva - Secretária

Lei nº 5

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam creadas as escolas rurais na "Capoeira", no distrito de Santa Vitória.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Curitiba em 23 de Fevereiro de 1948.

Mauri Nates Guimarães - Prefeito.

Julia de Oliveira Diniz - Secretaria

Vale a entrelinha que diz: "e no Canal"

Mauri Nates Guimarães - Prefeito.

Lei n.º 6

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

48.

Art. 1.º - Dica o senhor Prefeito Municipal autorizado a encampar o cemitério de Curitiba, mandado construir pelo senhor João Quirino de Moraes, podendo dispendir para tal fim até vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00).

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Curitiba em 23 de Fevereiro de 1948.

Mauri Nates Guimarães - Prefeito.

Julia de Oliveira Diniz - Secretaria